

Lei nº 482 de 18 de outubro de 1963

Autoriza aquisição de carro piumbe, pela municipalidade.

a Câmara Municipal de Buziânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um carro piumbe para esta cidade;

Art. 2º — Para fazer face as despesas decorrentes do Artigo anterior, o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado, mediante as cautelas legais, a abrir o crédito especial que julgar necessário;

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buziânia, em 18 de outubro de 1963

as) Belarmino Roiz

José José de Moraes

José Rodrigues dos Reis